

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO PLANO

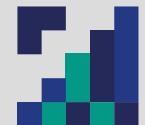
Autos nº 5000621-86.2022.8.21.0160

Vara Judicial da Comarca de Vera Cruz/RS

Recuperanda:

MW SEGURANÇA LTDA

Janeiro de 2024



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ÍNDICE

• 1. Introdução.....	3
• 2. Informações sobre a Recuperanda.....	6
• 3. Análise Financeira.....	8
• 4. Outras Informações.....	11

1.1 Considerações Preliminares

Em primeiro lugar, cumpre referir as premissas que embasaram este relatório, bem como destacar alguns pontos que esta Equipe julga pertinentes para uma melhor compreensão do trabalho desenvolvido.

Para esta Equipe chegar às conclusões apresentadas no presente relatório, entre outros aspectos, foram conduzidas discussões com membros integrantes da administração da Empresa sobre os negócios e as operações da referida sociedade empresária.

Nenhum dos profissionais que participou da elaboração deste relatório tem qualquer interesse financeiro na Recuperanda ou relação com as partes envolvidas, o que caracteriza o caráter independente desta Equipe em relação ao presente trabalho.

Este relatório e as opiniões aqui contidas têm a finalidade de prestar informações a todos os interessados no presente processo, observando o fato de que todos os leitores deste relatório deve estar ciente das condições que nortearam este trabalho.

Esta Administração Judicial acordou com os representantes da Recuperanda que as informações contábeis e gerenciais devem ser fornecidas até o dia **20 de cada mês subsequente** àquele sobre o qual o relatório de atividades se refere.

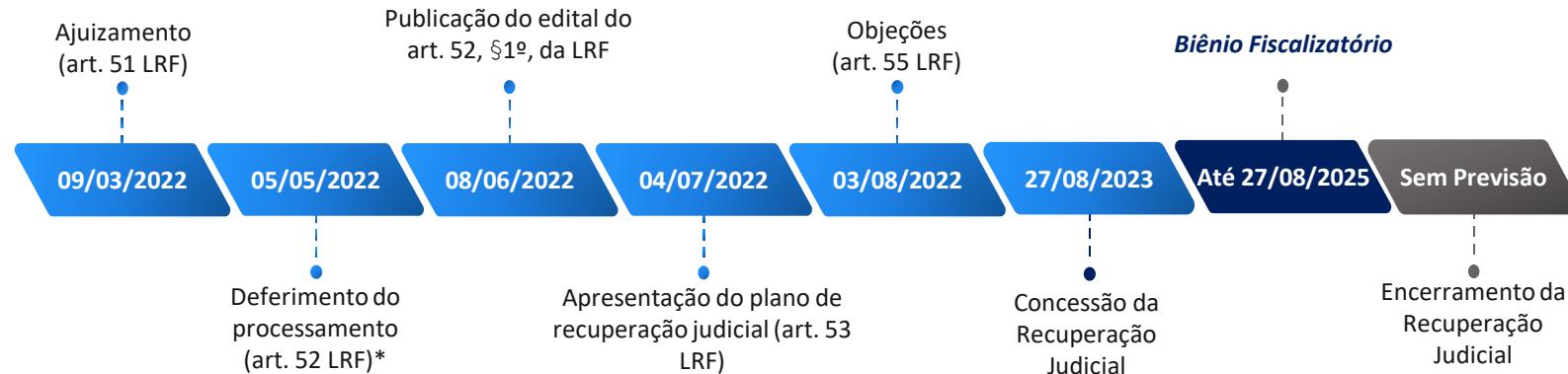
Os documentos disponibilizados para a elaboração do presente relatório foram enviados até 15 de janeiro de 2024. Os demonstrativos de novembro e dezembro ainda não foram encaminhados.

Exceto quando expressamente mencionado, os valores indicados neste relatório estão **expressos em reais (R\$)**.

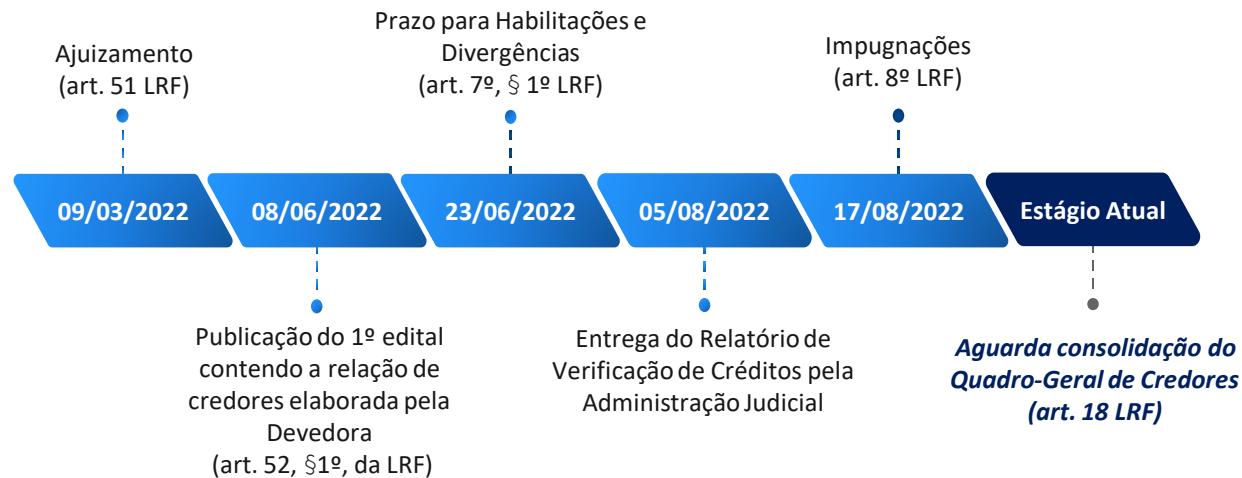
Por fim, destaca-se que o escopo do presente Relatório foi fundamentado, substancialmente, na Recomendação Nº 72 do **Conselho Nacional de Justiça** ("CNJ"). A orientação foi publicada em 19 de agosto de 2020 e **visa padronizar os relatórios** de atividades apresentados pelo administrador judicial.

1.2 Cronograma Processual

Cronograma da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL***:



Cronograma da **VERIFICAÇÃO DE CRÉDITOS***:



*Datas baseadas no **calendário processual** proposto por esta Equipe Técnica e **aprovado pelos credores**, que se deu mediante a aceitação pela maioria simples em Assembleia-Geral de Credores realizada em 23/06/2022 (primeira convocação) e em 04/07/2022 (segunda convocação).

1.3 Créditos

Os valores dos **CRÉDITOS CONCURSAIS** expostos a seguir estão baseados no QGC em construção:

CLASSE	QTD CREDORES	VALOR (R\$)	%
Classe I – Trabalhista	409	R\$ 2.254.103,07	52,5%
Classe III – Quirografários	2	R\$ 2.030.346,76	47,3%
Classe IV – ME/EPP	2	R\$ 12.272,20	0,2%
	413	R\$ 4.296.722,03	100%

No que diz respeito aos **CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS NÃO SUJEITOS** aos efeitos da recuperação judicial, portanto extraconcordiais, **no âmbito Federal**, por meio de consulta realizada ao sistema “Regularize” da PGFN em 25 de janeiro de 2024, verificou-se que não há débitos inscritos em Dívida Ativa junto à União.

R\$ 2.254.103,07

R\$ 2.030.346,76

R\$ 12.272,20

CLASSE I

CLASSE III

CLASSE IV



2. INFORMAÇÕES SOBRE A RECUPERANDA

- 2.1. Informações Gerais

2.1 Informações Gerais

HISTÓRICO

2010: Constituição da sociedade **WESENIK & CAPITANIO LTDA** por Márcia Andreia Scherer Wesenik e Lidijorgio Captânio, na cidade de Vera Cruz/RS.

2011 – 2017: **Investimento** em tecnologia, capacitação dos funcionários e aquisição de *know-how* sobre o mercado da segurança para órgãos públicos.

2017: **Vitória em licitações** junto ao Poder Judiciário do Estado do RS.

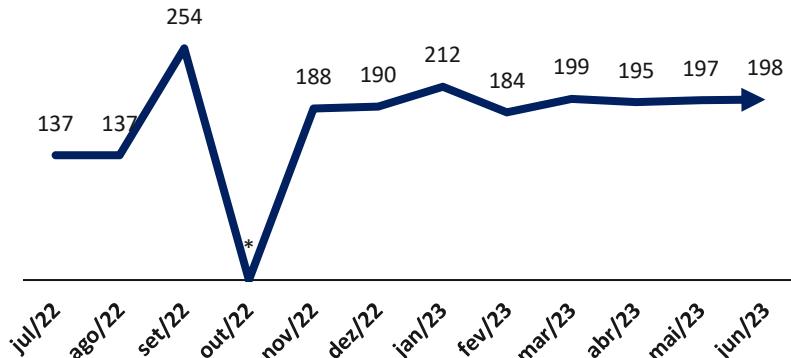
2017 – 2019: **Crescimento das atividades** e boa saúde financeira, com distribuição de lucros significativos.

2020: **Rescisão dos contratos com o TJRS.** Impedimento de licitar com o Estado do Rio Grande do Sul. **Início da crise.**

2022: Pedido de Recuperação Judicial ajuizado em **10 de março**.

QUADRO FUNCIONAL

Observa-se que não foi recebida documentação referente ao quadro de funcionários de julho, agosto, setembro e outubro de 2023. Entre agosto de 2022 e julho de 2023, o quadro funcional da Recuperanda apresentou acréscimo de 52 colaboradores.



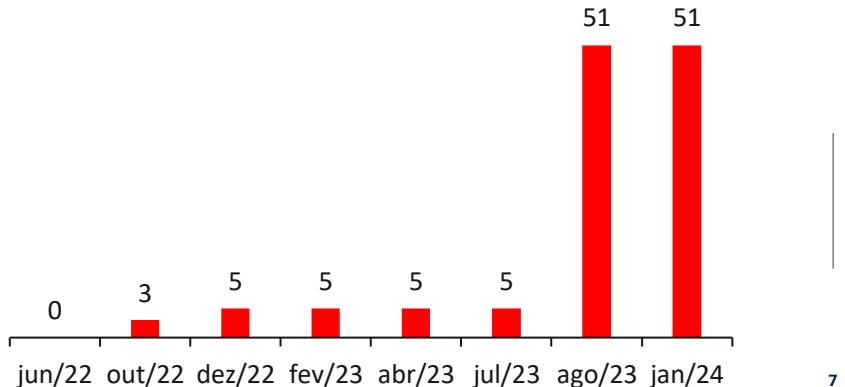
INFORMAÇÕES GERAIS

A MW Segurança fornece serviços de vigilância patrimonial, **videomonitoramento, instalação de alarmes, segurança pessoal e escolta armada.**

Razão Social	MW SEGURANÇA LTDA
CNPJ	11.525.620/0001-60
Sede	Rua Tiradentes, nº 510, Bairro Centro, Vera Cruz/RS
Filial	11.525.620/0002-41 - Rua Valentin Rech, nº 343, Bairro Araca, Vera Cruz/RS
Quadro Societário	Márcia Wesenik (75%) e Marisete Michellon (25%)
Natureza Jurídica	Sociedade Empresária Limitada
Capital Social	R\$ 730.000,00

TÍTULOS PROTESTADOS

Segue a evolução da quantidade de **títulos protestados** em face da Recuperanda desde a elaboração do primeiro relatório de atividades:



*Última consulta realizada em **31 de janeiro de 2024**.

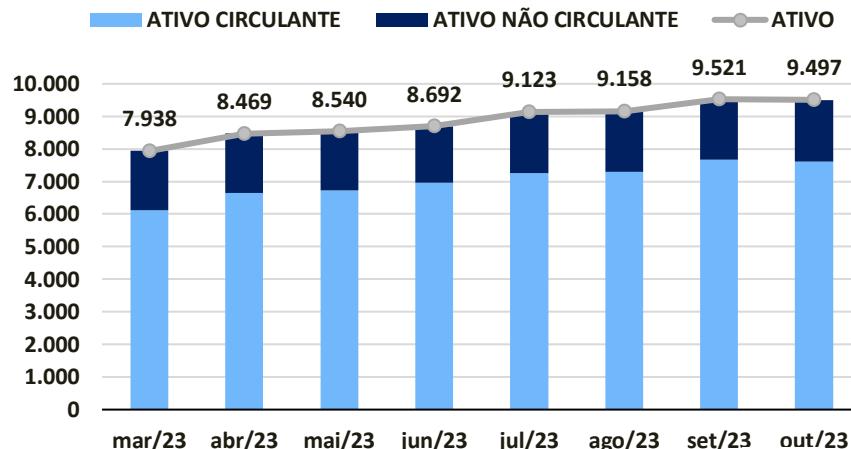


3. ANÁLISE FINANCEIRA

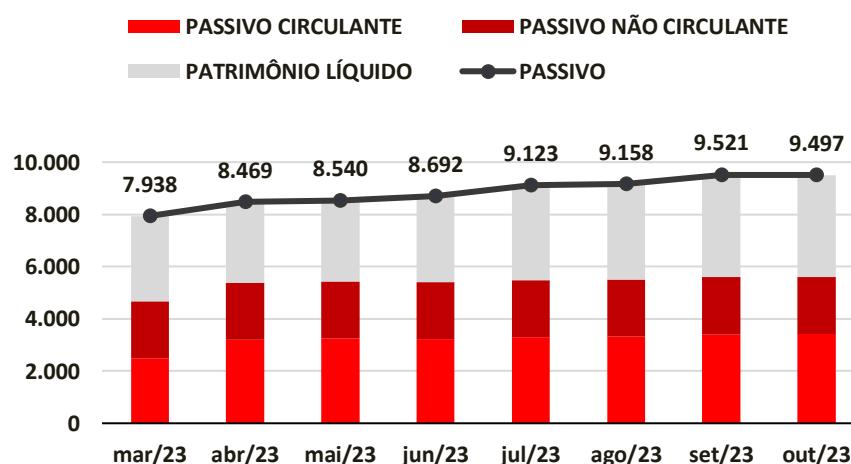
- 3.1. Análise Patrimonial
- 3.2. Análise de Resultado

3.1. Análise Patrimonial

EVOLUÇÃO DO ATIVO (em R\$ mil)



EVOLUÇÃO DO PASSIVO (em R\$ mil)



O **Ativo** da Recuperanda totalizou R\$ 9,5 milhões ao final de outubro/23, ante R\$ 7,9 milhões em março. Tal variação está vinculada especialmente ao acréscimo de R\$ 1,4 milhão mil em **Impostos a Recuperar**, especialmente em razão do saldo de INSS a compensar.

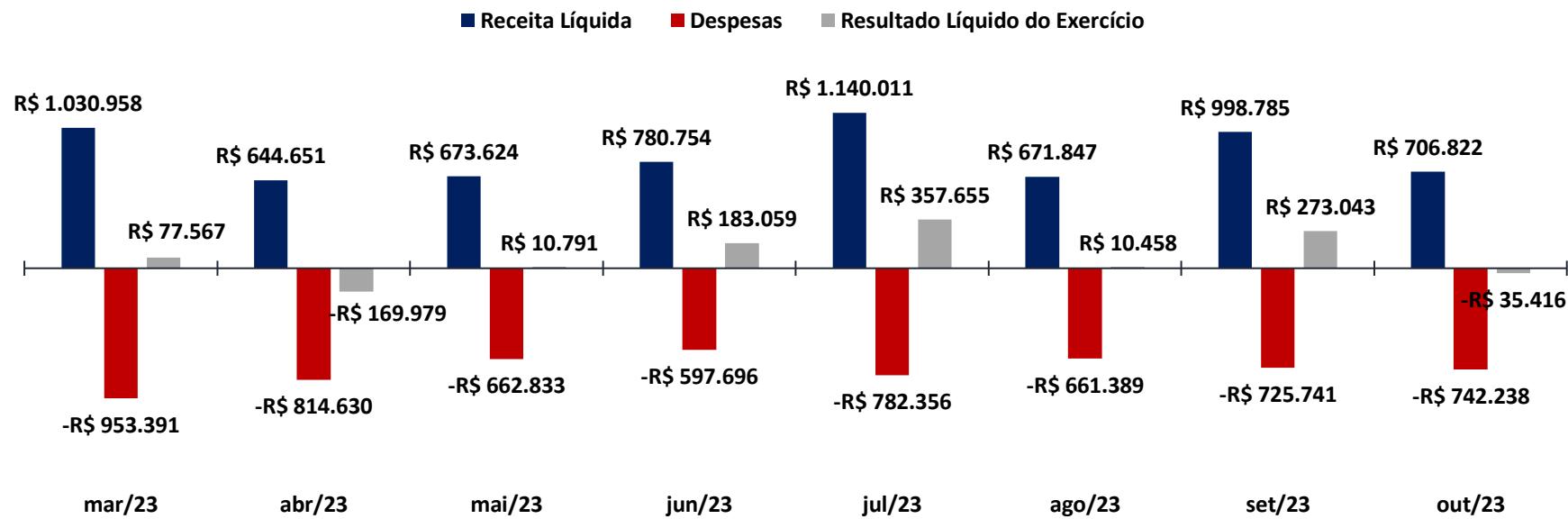
No **Imobilizado**, observa-se que a Empresa vem contabilizando regularmente as depreciações.

A respeito do **Passivo** destaca-se os aumentos de R\$ 253,6 mil em INSS a recolher (**Obrigações Previdenciárias**), totalizando R\$ 286,4 mil, e de R\$ 305,9 mil em parcelamentos de INSS (**Parcelamentos de Curto Prazo**), atingindo a monta de R\$ 374,5 mil.

Importante recapitular que, em dezembro de 2022, houve a realocação da monta de R\$ 2 milhões, anteriormente classificada em **Empréstimos e Financiamentos** (valor composto por R\$ 1.121.861,88 devidos ao Banco do Brasil e R\$ 908.484,88 ao Banrisul), para a rubrica **Créditos Recuperação Judicial** (longo prazo). Do valor total reclassificado, 86% se encontrava em nível circulante e foi reclassificado como não circulante.

O **Patrimônio Líquido** totalizou R\$ 3,9 milhões ao final do período.

3.2. Análise de Resultado



Com base nos resultados obtidos pela Recuperanda entre março e outubro de 2023, esta Administração Judicial entende que os seguintes aspectos merecem ser destacados:

- Observa-se redução de 31% na **Receita Líquida Mensal**;
- Destaca-se que o maior desembolso da Recuperanda está vinculado às **Despesas Operacionais**, as quais apresentaram redução de 21% no período, porém, ainda assim foram superiores à receita líquida neste último mês;
- A Recuperanda teve **prejuízo contábil de R\$ 35,4 mil em outubro/23**, ante lucro de R\$ 77,6 mil em março. Tal fato está diretamente relacionada com a redução do faturamento.
- A Empresa acumulou o **lucro de R\$ 662,9 mil** entre janeiro e outubro de 2023.



4. OUTRAS INFORMAÇÕES

- 4.1. Plano de Recuperação
- 4.2. Cumprimento das Obrigações

4.1 Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

As condições do Plano apresentado pela Recuperanda podem ser sintetizadas da seguinte forma:

CLASSE	SUBCLASSE	DESÁGIO	CARÊNCIA	PRAZO DO PAGAMENTO	ATUALIZAÇÃO
I (até 30 s.m.)	Créditos Trabalhistas Líquidos	Não há	-	Até 12 meses, a contar da homologação da decisão que conceder a recuperação judicial.	TR + 0,5% a.m.
	Créditos Trabalhistas Ilíquidos	Não há	-	Até 12 meses, a contar da habilitação do crédito na recuperação judicial.	-
I (saldo superior a 30 s.m.) + III	-	30%	12 meses a contar da homologação da decisão que homologar o PRJ	108 parcelas mensais e consecutivas, com a primeira parcela sendo paga em até 30 dias após o término do período de carência	TR + 0,5% a.m.
IV	-	Não há	12 meses a contar da homologação da decisão que homologar o PRJ	Até 12 meses, em parcelas mensais ou anual, após o término do período de carência, sendo que a primeira parcela deve ocorrer em até 30 dias	TR + 0,5% a.m.

A homologação do PRJ aconteceu em 27/08/2023, de forma que as classes III e IV ainda estão em período de carência.

Em relação à Classe I, embora não haja carência, o plano prevê que os pagamentos podem acontecer até 27/08/2024. Até o momento, não aconteceram quaisquer pagamentos, de forma que a Administração Judicial questionou diversas vezes a Devedora a respeito da previsão de seu início, mas não teve retorno.

Diante do exposto, não há o que se falar em descumprimento do plano.

4.2 Cumprimento das Obrigações

Na qualidade de auxiliar do Juízo, além de manter o credor informado acerca do andamento das atividades da Recuperanda e dos trâmites processuais, um dos papéis da equipe de Administração Judicial é o de fiscalizar as atividades da empresa em Recuperação Judicial, especialmente no que tange ao cumprimento das obrigações que lhe são impostas pela **Lei nº 11.101/05**.

Neste contexto, cabe referir que a **Administração Judicial não teve acesso aos documentos contábeis de novembro e dezembro de 2023**. Ademais, **não houve retorno por parte da Devedora em relação à sugestão de horários para a reunião virtual de acompanhamento das atividades**.

De todo modo, embora a Devedora tenha apresentado lucro acumulado até outubro de 2023, houve substancial **aumento na quantidade de títulos protestados a partir de agosto de 2023, indicando que parte de suas despesas correntes não estão sendo pagas em dia**.

Conforme consulta realizada em 25 de janeiro de 2024 no site da PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), a Recuperanda **não apresentava tributos federais em dívida ativa** (aqueles que apresentam mais de 90 dias de atraso).

Quanto aos **honorários** em favor da Administração Judicial, foram fixados pelo juízo e há parcelas em atraso.

No período em análise, não foram constatadas condutas passíveis de enquadramento nas hipóteses descritas nos incisos do art. 64, da LRF, **nem foi apurada a distribuição de lucros ou dividendos** a sócios ou acionistas, vedada por força do art. 6-A, da LRF.



Diante das informações prestadas, a Administração Judicial requer a juntada deste relatório de atividades, formulado **precipuamente** pelos seguintes profissionais, todos da **equipe permanente** desta auxiliar do Juízo:



Rafael Brizola Marques
Coordenador Geral
OAB/RS 76.787



Miguel Condah Kaghofer
Advogado Correspondente
OAB/RS 119.030



Felipe Camardelli
Coordenador Financeiro
CRA/RS 31.349



Daniel Kops
Coordenador Contábil
CRC/RS 96.647



Geórgya Jacoby
Equipe Contábil
CRC/RS 103.111

BRIZOLA E JAPUR
Administração Judicial

